

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 1.578/2018**

**EMENTA: ALTERA O ZONEAMENTO DA CIDADE, INSTITUINDO COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS, A ÁREA CONHECIDA COMO "ENGENHO AMARAJI D'ÁGUA GLEBA F", ALTERANDO O ANEXO IV DA LEI Nº 1.552/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social ZEIS, a área conhecida como "Engenho Amaraji D'Água Gleba F", situada no Engenho Amaraji D'Água, Gleba F, nesta cidade, adiante descrita e perfeitamente individualizada, de acordo com o que prescreve os artigos 48 e 49 e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.552 de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - São os seguintes as características, limites e confrontações da área ora instituída, como Zona Especial de Interesse Social-ZEIS:

**DESCRIÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 9.057.537,3200m** e **E 236.833,2721m**; Situado no limite da faixa de domínio; deste, segue confrontando com BR-101, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°13'49" e 53,481 m até o vértice 2, de coordenadas **N 9.057.492,3508m** e **E 236.862,2193m**; 171°09'54" e 75,851 m até o vértice 3, de coordenadas **N 9.057.417,3998m** e **E 236.873,8692m**; 166°36'40" e 579,171 m até o vértice 4, de coordenadas **N 9.056.853,9701m** e **E 237.007,9830m**; 167°04'33" e 70,443 m até o vértice 5, de coordenadas **N 9.056.785,3118m** e **E 237.023,7385m**; 167°16'11" e 52,337 m até o vértice 6, de coordenadas **N 9.056.734,2613m** e **E 237.035,2715m**; Via local; deste, segue confrontando com ENG. AMARAJI D'ÁGUA GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°49'58" e 113,920 m até o vértice 7, de coordenadas **N 9.056.706,3789m** e **E 236.924,8164m**; Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com ENG. AMARAJI D'ÁGUA GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°25'43" e 30,270 m até o vértice 8, de coordenadas **N 9.056.703,9663m** e **E 236.894,6424m**; 300°03'39" e 11,227 m até o vértice



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9, de coordenadas N 9.056.709,5902m e E 236.884,9254m; 315°00'00" e 29,190 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.056.730,2308m e E 236.864,2848m; 329°02'09" e 11,308 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.056.739,9270m e E 236.858,4670m; 335°13'29" e 14,099 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.056.752,7283m e E 236.852,5587m; 341°33'54" e 31,758 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.056.782,8570m e E 236.842,5158m; 327°31'44" e 13,361 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.056.794,1295m e E 236.835,3424m; 323°07'48" e 15,311 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.056.806,3779m e E 236.826,1561m; 309°48'20" e 15,938 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.056.816,5813m e E 236.813,9120m; 304°59'31" e 12,335 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.056.823,6548m e E 236.803,8070m; 302°28'17" e 13,124 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.056.830,7010m e E 236.792,7345m; 300°04'06" e 21,783 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.056.841,6149m e E 236.773,8831m; 312°16'26" e 14,528 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.056.851,3874m e E 236.763,1334m; 319°58'22" e 32,527 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.056.876,2943m e E 236.742,2139m; 318°00'45" e 13,424 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.056.886,2719m e E 236.733,2340m; 322°25'53" e 16,612 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.056.899,4393m e E 236.723,1052m; 306°01'39" e 13,931 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.056.907,6329m e E 236.711,8391m; 303°41'24" e 18,277 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.056.917,7711m e E 236.696,6318m; 291°48'05" e 14,251 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.056.923,0636m e E 236.683,4005m; 285°13'11" e 14,963 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.056.926,9916m e E 236.668,9627m; 269°59'59" e 16,409 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.056.926,9915m e E 236.652,5533m; 261°52'12" e 28,241 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.056.922,9977m e E 236.624,5965m; 272°29'22" e 22,534 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.056.923,9765m e E 236.602,0836m; 289°39'14" e 14,375 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.056.928,8114m e E 236.588,5460m; 300°27'55" e 19,445 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.056.938,6705m e E 236.571,7854m; 305°32'17" e 10,018 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.056.944,4935m e E 236.563,6333m; Linha Imaginária; deste, segue confrontando com ENG. AMARAJI D'ÁGUA GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°52'23" e 75,965 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.057.009,0048m e E 236.603,7460m; Via local; deste, segue confrontando com ENG. AMARAJI D'ÁGUA GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°27'24" e 311,029 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.057.222,9321m e E 236.377,9718m; 327°45'53" e 2,581 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.057.225,1156m e E 236.376,5949m; Via local; deste, segue confrontando com ENG. BASTIÕES, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°53'05" e 2,543 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.057.227,6584m e E 236.376,5454m; 27°56'23" e 46,279 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.057.268,5431m e E 236.398,2290m; 57°37'08" e 36,116 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.057.287,8848m e E 236.428,7288m; 71°34'12" e 6,176 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.057.289,8374m e E 236.434,5883m; 64°38'34" e 14,079 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.057.295,8671m e E 236.447,3113m; 88°36'15" e 7,599 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.057.296,0522m e E 236.454,9077m; Via local; deste, segue confrontando com ÁREA CLOVIS PAIVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'18" e 1,721 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.057.294,8685m e E 236.456,1563m; 57°15'45" e 448,329 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir


**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.



**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
Prefeito